



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.**O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado ao Registro Formal de Preços para futura “**Aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção do Horto Municipal de Itaboraí**”, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**1.2.**O critério de julgamento adotará o menor preço por item.

**1.3.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.**Justifica-se a contratação a fim de viabilizar a conservação e manutenção do Horto Municipal de Itaboraí, tendo em vista o estado de degradação das instalações gerais do Horto Municipal, que tem obstruído a realização de atividades básicas e implementação de projetos para o desenvolvimento de técnicas e procedimentos que constituem as finalidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tais como a propagação de mudas, preparação e armazenamento de sementes, aclimatação de novas espécies animais e vegetais para introdução de manejos de novos cultivos e criações, além da imediata reforma das estufas, a revisão da estrutura de irrigação dos canteiros, a reforma do viveiro e das instalações destinadas a criação de pequenos e médios animais e a adequação das demais instalações para a visitação pedagógica;

**2.2.**Os benefícios diretos desta aquisição estão alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria requisitante em promover a melhoria na qualidade das condições ambientais de trabalho, cujo indicador é o índice de satisfação do servidor e do usuário e ajudar a melhorar a produtividade geral. Os benefícios indiretos são inúmeros, a começar pela garantia da continuidade dos serviços, culminando com a manutenção da qualidade e eficiência da prestação, aumentando o incentivo dos produtores locais com a produção de mudas, o projeto de visitação pedagógica que aumentará a visibilidade do Horto Municipal de Itaboraí, tornando-se uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

atividade turístico local, de suma importância para economia municipal e o desenvolvimento de atividades rurais.

**2.3.**Dito isto, cremos estar plenamente demonstrada a importância desse processo e o enorme grau de representatividade para o bom funcionamento do Horto Municipal, bem como das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

### **3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

#### **3.1. Especificações:**

	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
01	Tela ondulada galvanizada, fio 12, malha 1, 1/4" (Rolo com 2,00m X 35m).	Rolo	02
02	Madeira 3X3 com 4,0 metros cada	Peça	40
03	Tubo redondo Galvanizado 1,1/4 X 6,0m (Parede – 2,65mm)	Peça	10
04	Parafuso sextavado (5/16 X 120mm)	Unidade	250
05	Bucha de Nylon nº 12	Unidade	250
06	Prego com cabeça (19X36)	KG	05
07	Arame galvanizado – fio nº 16 (1,65mm)	KG	02
08	Disco de corte para madeira – VIDEA (110 X 20mm)	Unidade	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

09	Disco de Corte para Ferro (110 X 20mm)	Unidade	05
10	Tubo de PVC ¾ X 6,0m (Rosca)	Unidade	10
11	Tubo PVC esgoto 50mm	Tubo	01
12	Tê de PVC 01 Polegada - rosca	Unidade	01
13	União de PVC soldável 25mm	Unidade	05
14	Tê de PVC – Rosca latão ¾	Unidade	03
15	Joelho 90° PVC Rosca ¾	Unidade	10
16	Joelho 45° PVC 25mm	Unidade	05
17	Joelho 90° PVC Rosca latão ¾	Unidade	05
18	Torneira de Pia de Parede – Metal	Unidade	08
19	Fita Teflon ¾" Grande	Unidade	03
20	Adesivo plástico para PVC Rígido	Pote com 175g	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

21	Pia de Fibra com 2,0m	Unidade	01
22	Tanque fibrocimento 60X60cm	Unidade	01
23	Sifão PVC flexível Sanfonado Universal	Unidade	03
24	Válvula americana para Pia	Unidade	02
25	Selador Acrílico – Parede externa – 18 litros	Lata com 18 litros	02
26	Tinta de Piso Verde Escuro Brilhante – 18 litros	Lata com 18 litros	03
27	Massa Corrida Acrílica – 25 KG	Lata com 18 litros	01
28	Tinta Esmalte Sintético – Preto Fosco 3,6 litros	Galão com 3,6 litros	06
29	Solvente para Esmalte Sintético – 5litros	Lata com 5 litros	03
30	Fundo p/ Galvanizado – Cinza 3,6litros	Galão com 3,6 litros	05
31	Rolo de Parede com cabo – lã – 23cm	Unidade	04
32	Rolo de Parede com cabo – Espuma – 23 cm	Unidade	04
33	Rolo de Parede com cabo – Espuma – 8cm	Unidade	04
34	Pincel Trincha com 3"	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

35	Pincel Trincha com 2"	Unidade	03
36	Lixa de Parede – G100	Unidade	20
37	Lixa de Parede G80	Unidade	20
38	Lixa de Ferro – G80	Unidade	20
39	Tubo Eletroduto Rígido soldável de sobrepor – ¾"	Tubo	05
40	Joelho 45" Eletroduto Rígido – soldável de sobrepor ¾"	Unidade	06
41	Fio Flexível 4,0 mm – Preto	Rolo com 100m	01
42	Fio Flexível 4,0 mm - Branco	Rolo com 100m	01
43	Fio Flexível 2,5mm - Vermelho	Rolo com 100m	01
44	Fio Flexível 4,0mm – Verde	Rolo com 100m	01
45	Fio Flexível 4,0mm – Azul	Rolo com 100m	01
46	Bocal Plafon (Soquete -e27)	Peças	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

47	Lâmpada de Led – 25W	Unidade	10
48	Fita Isolante – Grande (18mmX20m)	Unidade	10
49	Caixa de sobrepor para 03 disjuntores	Caixa	01
50	Disjuntores Monofásicos - 10A	Unidade	05
51	Caixa de sobrepor com 01 interruptor 1 sessão	Unidade	05
52	Caixa de sobrepor – sessão com 03 interruptores	Unidade	01
53	Disjuntores Monofásicos - 40A	Unidade	05
54	Abraçadeira tipo "U" com parafuso e bucha ¾ (Galvanizada)	Unidade	40
55	Tábua de Cedinho (0,10m X 3,00m)	Peças	70
56	Madeira 3X3" – Com 6 metros	Peças	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

57	Dobradiça 2"	Unidade	04
58	Trinco para portão – 10cm	Unidade	10
59	Prego de Aço Galvanizado 15X15	Pacote com 1 KG	15
60	Prego de Aço Galvanizado 17X27	Pacote com 1 KG	05
61	Prego de Aço Galvanizado 18X30	Pacote com 1KG	05
62	Arame queimado	Rolo com 1KG	05
63	Arame Galvanizado nº 24 (0,56mm)	Rolo com 1KG	05
64	Arame Galvanizado (2,76mm)	Rolo com 1 KG	05
65	Sombrite 70% (3m X 20m)	Rolo de 3m X 20m	08
66	Madeira 15cmX15cm – com 3m	Peça com 3m	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

67	Caibro com 4 metros	Peça com 4m	20
68	Caibro com 3 metros	Peça com 3m	20
69	Dobradiça de 3"	Unidade	18
70	Tábua de Cedrinho (0,10 X 3,50m)	Peça com 0,10 X 3,5m	55
71	Tela de aço galvanizado (rolo com 1,20m X 50m) – Malha de 1" – Fio 24 (0,56mm)	Rolo	04
72	Madeirite 5mm (1,10 X 2,20m)	Placas com 1,10 X 2,20m	30
73	Rejunte	Pacote com 1 KG	05
74	Barra rosqueada Aço Galvanizada 5/16"	Unidade	06
75	Porcas de Aço Galvanizado 5/16	Unidade	50
76	Arruelas Galvanizadas 5/16"	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

77	Mangueira pneumática 1/2"	Metro	50
78	Cuba de aço inox grande para pia (0,50m)	Unidade	01
79	Conexão PVC esgoto – 50mm	Unidade	02
80	Tubo PVC soldável de 25mm com 6 metros	Unidade	10
81	Registro PVC soldável de 25mm	Unidade	02
82	Conexão PVC soldável – joelho 90° de 25mm	Unidade	05
83	Conexão PVC soldável – "T" de 25mm	Unidade	02

#### **4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**4.1.** Quanto aos critérios para estimativa das quantidades, foram realizadas avaliações nas instalações disponíveis e indisponíveis no Horto Municipal, ponderando as intervenções necessárias para plena utilização e quais os materiais necessários para restabelecer seu pleno funcionamento, utilizando a mão-de-obra disponível na própria Secretaria requisitante.

**4.2. Área da manutenção:**

**4.2.1.** O sistema de irrigação móvel, irá atender uma área de 2000m<sup>2</sup>, pois é possível colocar ele de acordo com a área que necessita da irrigação no momento. O modo de funcionamento da irrigação móvel é simples. Após acoplado a uma bomba de água, o carretel pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

deslocado tranquilamente pela propriedade rural, possibilitando assim que realize a irrigação de suas culturas, garantindo um maior manejo não deixando o uso do equipamento engessado exclusivamente em um único local. Por isso é necessário de material de mangueiras, irrigadores para manutenção desse sistema, que está em constante uso e rotação na área de plantio do Horto Municipal.

**4.2.2.** A área que estão as 6 baias referente ao projeto "Fazendinha" do Horto Municipal, tem como área: 1º baia tem área de 5m<sup>2</sup> x 3,50 com altura de 2,65m<sup>2</sup>, 2º baia tem área de 3m<sup>2</sup> x 3,50m<sup>2</sup> com altura de 2,65m<sup>2</sup>, 3º tem área de 3m<sup>2</sup> x 3,50m<sup>2</sup> com altura de 2,65m<sup>2</sup>, 4º baia tem área de 7m<sup>2</sup> x 3,50m<sup>2</sup> com altura de 2,65m<sup>2</sup>, 5º baia tem área de 3m<sup>2</sup> x 3,50m<sup>2</sup> com altura de 2,65m<sup>2</sup> e a 6º baia tem área de 5m<sup>2</sup> x 3,50m<sup>2</sup> com altura 2,65m<sup>2</sup>. Nesta área serão utilizados trincos para os portões e porteiras, cadeados para a proteção, tela para garantir a segurança dos animais, tabuas que serão utilizadas para berçário das baias.

**4.2.2.1.** A área das baias possuí 200m<sup>2</sup>, sendo necessário o uso de tela para proteção e guarda dos animais de pequeno e grande porte, sendo assim, faz-se necessário o uso de 400m<sup>2</sup> de tela, pois devido às intempéries, recortes gasta-se muito material para cobrir portões, janelas, e cercados dos animais.

**4.2.3.** A parte elétrica do Horto Municipal encontra-se em degradação, por terem passados outras gestões e não terem feito uma reforma no local. Assim, tem-se obstruído a realização de atividades básicas e implementação de projetos para o desenvolvimento de técnicas e procedimentos que constituem as finalidades desta Secretaria Municipal de Agricultura. Por isso, faz-se necessário a aquisição do material para melhor iluminação do local, com fios, disjuntores, caixa de energia, fitas isolantes, para que se faça a troça dos itens inoperantes.

**4.2.4.** Devido aos anos, o sistema hidráulico precisa de manutenção, sendo necessário renovar a parte do esgoto e da água para, dando acesso para passagem de água para as baias, o sistema de irrigação, e criando um sistema de esgoto para escoar os dejetos. Por isso é necessária aquisição de tubulação, conexões em PVC, torneiras, pias, que ajudaram a criar um ambiente adequado e com a devida sanitização.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

**5.1.** Os materiais cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do Decreto Municipal nº 298 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

disposto no art. 20 e seu § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaboraí nas categorias de qualidade comum e de luxo.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, situada no endereço: Avenida 22 de Maio, 7557, Venda das Pedras - Itaboraí/RJ, no horário das 8:00h às 16:00h de segunda à sexta-feira, mediante ordem de entrega expedida emitida pelos fiscais, exceto feriados nacionais, locais e pontos facultativos.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, que deverão estar íntegras, sem avarias ou violações, mesmo que decorrentes do transporte e, na quantidade especificada na ordem de fornecimento, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto as certificações da ABNT e do INMETRO, e as especificações contidas na proposta da licitante vencedora do certame.

**6.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor.

**6.5.** Na hipótese de desconformidade dos materiais, apurada durante o período de recebimento provisório, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do fornecedor registrado, que deverá arcar com os custos da devolução, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.6.** O recebimento definitivo dos materiais se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos dos materiais, ocultos ou não aparentes na época da entrega.



**6.8.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo ou da Ata de Registro de Preços.

## **7. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**7.1.** Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeiro e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, evitando-se o inadimplemento contratual e atrasos na execução, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de aptidão técnica:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item indicado em sua proposta. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

**7.2.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**7.3.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura**

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8.2.** O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3.** O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações e constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Entregar os materiais em perfeitas condições de conservação, atendendo às especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

**9.1.3.** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas o material que não atender às especificações deste Termo, à proposta de preços ou que apresente avaria, embalagem violada ou diversa do original.

**9.1.4.** Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**9.2.** O fornecedor registrado deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** As fiscalizações serão realizadas nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 300 de 28 de dezembro de 2023.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6.** O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**



**12.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, todavia, diante de situações excepcionais, os preços poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme dispõe o artigo 134 da Lei 14.133/2021.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;
- 13.2.2.** **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- 13.2.3.** **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

**13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.5. e 13.2.6 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa o fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/21.

**13.6.** Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, PNCP, CNEP e encaminhadas ao SICAF.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação.



## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade da Ata.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

**Órgão:** 21 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**Programa de Trabalho:** 18.541.0062.2246 –Manutenção do Horto Municipal

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 01

**Ficha:** 689

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 295/23;

**17.2.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos do Decreto 300/23.

Itaboraí, 13 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Agricultura

Elaborado em 13/06/2025

Aprovado em 13/06/2025

---

Técnico de Planejamento

Dariane dos Santos Barrozo

Matr. 52.722

---

Ordenador de Despesa

Abílio Flávio da Silva Pereira

Matr. 57.364